



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CNPJ: 75.801.738/0001-57

RUA PARANAGUÁ, Nº 518 - CEP: 87830-000 FONE: (44) 3679-8000

CHAMAMENTO PÚBLICO – P.M.T. Nº 001 / 2022.

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, COMPLEMENTARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Tapira – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 3819/2022, de 04 de Janeiro de 2022, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei 15.608/2007, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei de Licitação nº 15.608/2007, Portaria nº 2048/2009, 2488/2011, 2979/2019 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis torna pública a realização **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, COMPLEMENTARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, existentes na Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CNPJ: 75.801.738/0001-57

RUA PARANAGUÁ, Nº 518 - CEP: 87830-000 FONE: (44) 3679-8000

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o, Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, e demais especialidades médicas, complementares, para preenchimento dos referidos cargos, nos termos das condições estabelecidos a seguir:

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, Lei 15.708/2007.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no Departamento de Licitação, situado na Rua Paranaguá, nº 518, Centro da cidade de Tapira – Pr, CEP- 87.830-000, Fone (44) 3679-8000.

4.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste termo.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min as 16h30min em dias de expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CNPJ: 75.801.738/0001-57

RUA PARANAGUÁ, Nº 518 - CEP: 87830-000 FONE: (44) 3679-8000

no Paço Municipal, situado na Rua Paranaguá, nº 518, Centro da cidade de Tapira – Pr, CEP- 87.830-000, Fone (44) 3679-8000, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001 / 2022 – P.M.T.

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, COMPLEMENTARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) – Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) – Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) – Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
- d) - Cópia do Cartão do CNPJ da empresa;
- e) – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- f) – Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- g) – Certidão Negativa de Débitos e Municipal da sede da empresa;
- h) – Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) – Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extra Judicial, expedida pela comarca do domicílio da pessoa jurídica, participante do Processo de Credenciamento. Não constando o prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará apenas a certidão expedida até 60(sessenta) dias antes da apresentação da documentação. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no certame;
- k) – Cópias do Contrato Social e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CNPJ: 75.801.738/0001-57

RUA PARANAGUÁ, Nº 518 - CEP: 87830-000 FONE: (44) 3679-8000

l) – Cópias da CI/RG e CPF/MF, Conselho de Classe, diploma e / ou declaração de conclusão, especialidades do Administrador da Empresa;

6.2 – Após efetivada a contratação, antes de iniciar a prestação de serviços, junto a rede de saúde do município, a contratada deverá apresentar a documentação dos prestadores de serviços, sendo: Documentações Pessoais dos Prestadores de Serviços (RG, CPF, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, e DIPLOMA / TÍTULOS).

6.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Átrio do Paço Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

7.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – Caso tenha mais de um inscrito para o mesmo serviço, a Secretaria Municipal de Saúde, seguirá a ordem de cadastramento, para direcionar os serviços, caso esse não supra toda a necessidade, ou não estejam atendendo as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde, o serviço será automaticamente direcionado ao segundo inscrito e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CNPJ: 75.801.738/0001-57

RUA PARANAGUÁ, Nº 518 - CEP: 87830-000 FONE: (44) 3679-8000

8.3 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.4 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

8.5 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.6 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.7 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - Tabela de Procedimentos Médicos com valores referenciais.

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados ao Credenciamento de Pessoa Jurídica na área da saúde, para atendimento geral, serviços de urgência e emergência, e demais serviços médicos complementares de saúde, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, será de **até R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais)**.

9.3 – O prazo de execução será do dia **01 DE JUNHO DE 2022 AO DIA 31 DE MAIO DE 2023**, sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade.

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas médicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CNPJ: 75.801.738/0001-57

RUA PARANAGUÁ, Nº 518 - CEP: 87830-000 FONE: (44) 3679-8000

9.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pelo respectivo Contrato de Prestação de Serviço;

9.7 – A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 – O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, prevista pelo itens 9.7.

10 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 001 / 2022 - PMSJI e Lei Federal nº. 8080/90, Portaria 2048/2009, 2488/2011, 2979/2019, Decreto 7.508/2011 será do dia **01 DE JUNHO DE 2022 AO DIA 31 DE MAIO DE 2023.**

10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores, Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinada pelo Ministério da Saúde.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Tapira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas Unidades de Saúde do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CNPJ: 75.801.738/0001-57

RUA PARANAGUÁ, Nº 518 - CEP: 87830-000 FONE: (44) 3679-8000

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (Quinze) dias, após avaliação técnica da execução dos serviços pelo SMS.

13.2 – O respectivo Contrato de Trabalho disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços médicos a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas.

13.3 – O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de cheque recebido no Departamento Municipal de Fazenda.

13.4 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.021.10.301.0054.2014 Manutenção da Saúde Publica			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
96	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303
97	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494
379	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3494

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min as 16h30min em dias de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CNPJ: 75.801.738/0001-57

RUA PARANAGUÁ, Nº 518 - CEP: 87830-000 FONE: (44) 3679-8000

15.2 – Fica eleito o foro da cidade de Cidade Gaucha - Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMSJI, em endereço indicado no item 15.1:

- a) anexo I – Modelo de requerimento para credenciamento;
- b) anexo II – Declaração de idoneidade;
- c) anexo III – Minuta da Ordem de Serviço Mensal;
- d) anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- e) anexo V – Tabela de Valores referenciais.

Tapira PR, 29 de Abril de 2022.

Cláudio Sidiney de Lima.
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CNPJ: 75.801.738/0001-57

RUA PARANAGUÁ, Nº 518 - CEP: 87830-000 FONE: (44) 3679-8000

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

A/C:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COM VISTAS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

DE TAPIRA – PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, COMPLEMENTARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, divulgado pelo Município de Tapira - Pr, através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços em saúde, nos termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.**

Nome da Empresa: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

CNPJ: _____ **E-mail:** _____

Especialidade: _____

RESP. ADMINISTRATIVO: _____

RG _____ **CPF:** _____

Médico Responsável: _____

CRM nº: _____ **R.G.nº:** _____ **CPF/MF nº.** _____

Tapira – Pr, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CNPJ: 75.801.738/0001-57

RUA PARANAGUÁ, Nº 518 - CEP: 87830-000 FONE: (44) 3679-8000

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

A/C:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COM VISTAS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

DE TAPIRA – PR.

A empresa _____, devidamente inscrito no CNPJ nº _____, aqui firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, COMPLEMENTARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Tapira - Pr, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CNPJ: 75.801.738/0001-57

RUA PARANAGUÁ, Nº 518 - CEP: 87830-000 FONE: (44) 3679-8000

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO – P.M.T. Nº. 001/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, COMPLEMENTARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº..... / 2022.

INEXIGIBILIDADE Nº / 2022.

CONTRATO Nº / 2022

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. / 2022, o **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 75.801.738/0001-57, com sede na Rua Paranaguá, nº 518 – Centro, Fone: (44) 3679-8000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.739.507-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 679.723.659-20, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.597.602/0001-42, localizado na Rua Rio Negro, S/N no Centro da Cidade de Tapira – Pr, neste ato representado pelo Sr. **ILSON DE PAULA**, brasileiro, Secretária Municipal de Saúde, portadora da Cédula de Identidade nº 6.987.270-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o número 883.649.929-53, residente e domiciliado nesta cidade, AUTORIZA a Empresa:

....., Prestadora de serviços de,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., com sede na
Avenida, na cidade de, Estado do, neste
ato representado pela (o) Sra (o), brasileira (o), Médica (o)
portadora (a) da CI/RG nº: SSP/....., devidamente inscrita (o) no CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CNPJ: 75.801.738/0001-57

RUA PARANAGUÁ, Nº 518 - CEP: 87830-000 FONE: (44) 3679-8000

nº., CRM-PR, autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços sendo **ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, COMPLEMENTARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, objeto do Chamamento Público nº. 001/2022, PELO PERÍODO DE / 2022, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, **nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes; Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Portarias nº. 2048/2009, 2088/2011, 358/2006 e 750/2006, 2979/2019, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos:**

1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. 001 / 2022 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de saúde, pessoa jurídica para prestação de serviços, abrangendo a seguinte áreas:

***** (SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME INTERESSE DO CREDENCIADO, REFERENCIADO NO ANEXO V)**

2) - O Credenciado como profissional da área de saúde, detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. 001/2022, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) - O valor dos Serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o período de / 2022, **será de R\$ 0,00** (Zero reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender no mínimo a Tabela de Procedimentos, com valores referenciais.

4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 10º (Décimo) dia de cada mês subseqüente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CNPJ: 75.801.738/0001-57

RUA PARANAGUÁ, Nº 518 - CEP: 87830-000 FONE: (44) 3679-8000

- 5) - Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.
- 6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.
- 7) - O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8) - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.
- 9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.
- 10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de / **2022** e vigência por igual período.
- 11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.
- 12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.
- 13) – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
- 14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
- 15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.
- 16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na **Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Portarias nº. 2048/2009, 2488/2011, 750/2006,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CNPJ: 75.801.738/0001-57

RUA PARANAGUÁ, Nº 518 - CEP: 87830-000 FONE: (44) 3679-8000

2979/2019 e Acordão 1633/2008, Decreto 7.508/2011, Lei de Licitação nº 15.608/2007 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.

Tapira – Paraná em de ,..... de 2022.

ILSON DE PAULA.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CNPJ: 75.801.738/0001-57

RUA PARANAGUÁ, Nº 518 - CEP: 87830-000 FONE: (44) 3679-8000

ANEXO IV.

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, COMPLEMENTARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TERMO DE INEXIGIBILIDADE / 2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

CONTRATO Nº /2022 – ID XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAPIRA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:

_____,
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 75.801.738/0001-57, com sede na Rua Paranaguá, nº 518 – Centro, Fone: (44) 3679-8000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.739.507-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 679.723.659-20, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.597.602/0001-42, localizado na Rua Rio Negro, S/N no Centro da Cidade de Tapira – Pr, neste ato representado pelo Sr. **ILSON DE PAULA**, brasileiro, Secretária Municipal de Saúde, portadora da Cédula de Identidade nº 6.987.270-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o número 883.649.929-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e _____, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na Rua _____ nº _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CNPJ: 75.801.738/0001-57

RUA PARANAGUÁ, Nº 518 - CEP: 87830-000 FONE: (44) 3679-8000

001/2022, Termo de Inexigibilidade nº / 2022, Processo nº / 2022 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011, 2979/2019 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acordão 1633/2008, Lei de Licitação nº 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Tapira:

***** (SERVIÇOS CONFORME INTERESSE DO CREDENCIADO, REFERENCIADO NO ANEXO V).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para o Fundo Municipal de Saúde do município de Tapira, Estado do Paraná, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Portaria 2048/2009, 2488/2011, 2979/2019 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Decreto 7.508/2011, Lei de Licitação 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será **ATÉ 31 DE MAIO DE 2023**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.608/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CNPJ: 75.801.738/0001-57

RUA PARANAGUÁ, Nº 518 - CEP: 87830-000 FONE: (44) 3679-8000

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ _____ (_____ reais) **ANO**, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.021.10.301.0054.2014 Manutenção da Saúde Publica			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
96	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1303
97	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
379	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3494

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de **ATÉ 31 DE MAIO DE 2023**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos V e Anexos III.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CNPJ: 75.801.738/0001-57

RUA PARANAGUÁ, Nº 518 - CEP: 87830-000 FONE: (44) 3679-8000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tapira, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CNPJ: 75.801.738/0001-57

RUA PARANAGUÁ, Nº 518 - CEP: 87830-000 FONE: (44) 3679-8000

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tapira, Estado do Paraná, ____ de _____ de 2022.

Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

Ibson de Paula
Secretário Municipal De Saúde

Razão Social.
Cnpj:.....
Empresa Credenciada

TESTEMUNHA 01.

TESTEMUNHA 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CNPJ: 75.801.738/0001-57

RUA PARANAGUÁ, Nº 518 - CEP: 87830-000 FONE: (44) 3679-8000

ANEXO V.

TABELA DE VALORES.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001 / 2022.

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, COMPLEMENTARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ITEM	SERVIÇOS:	VALORES MENSIS R\$
1	Prestação de Serviços Médicos (Clínico Geral), sendo atendimento de Urgência e Emergência, Atendimento Ambulatorial, LIVRE DEMANDA, 24 horas, incluindo finais de semana, feriados comuns, feriados especiais, recessos administrativos, junto a Unidade de Pronto Atendimento U.P.A. de nosso município.	111.186,00
2	Diretor Clínico junto a Unidade de Pronto Atendimento U.P.A. de nosso município.	11.119,00
3	Prestação de Serviços Médicos (Clínico Geral), SOBRE AVISO para atendimento de Urgência e Emergência, Atendimento Ambulatorial, LIVRE DEMANDA, 24 horas, incluindo finais de semana, feriados comuns, feriados especiais, recessos administrativos, junto a Unidade de Pronto Atendimento U.P.A. de nosso município.	25.352,00
4	Prestação de Serviços Médicos de Ortopedia, atendimento "IN-LOCO", Atendimento Ambulatorial e Urgência e Emergência, LIVRE DEMANDA, de 15 em 15 dias, conforme escala da Secretaria Municipal de Saúde.	13.343,00

Declaro estar de acordo com os valores acima para o exercício de 2022, conforme edital nº 001 / 2022.

Tapira – Pr, ____ de _____ de 2022.

Empresa Credenciada.